

Hidrelétricas na Amazônia e violações de direitos: Rondônia hoje, Pará amanhã?

Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente apoia demanda de atingidos e atingidas e decisão da Justiça Federal no caso das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio no Rio Madeira e ressalta riscos também das hidrelétricas de Belo Monte e Tapajós no Pará

Tendo em vista a situação de calamidade pública que enfrenta a população de Rondônia em decorrência das enchentes em níveis e intensidade nunca antes vivenciados, a Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente da Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil – manifesta seu apoio ao pleito dos atingidos e das atingidas e a decisão da Justiça Federal determinando que os consórcios responsáveis pelas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, em Rondônia atendam imediatamente as necessidades básicas das populações afetadas pelas enchentes e realizem novos estudos ambientais. A decisão da Justiça Federal responde à Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado (MP/RO), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RO), da Defensoria Pública da União e da Defensoria Pública do Estado em Rondônia contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Energia Sustentável do Brasil (Usina de Jirau) e a Santo Antônio Energia (Usina de Santo Antônio), estabelecendo um “nexo de causalidade” entre as obras das duas hidrelétricas e o agravamento dos danos causados pelas enchentes históricas do Rio Madeira.

De acordo com dados da Defesa Civil Estadual¹, até o dia 13 de março deste ano, essas enchentes haviam desalojado mais de 12.300 pessoas. Além disso, segundo a Secretária Municipal de Planejamento (SEMPPLA) de Porto Velho, o prejuízo das mesmas pode chegar a R\$ 1 bilhão até meados de março², atingindo a produção agropecuária, a soberania alimentar, a saúde e os transportes hidroviário e rodoviário da região. Os danos das inundações vêm se somar às inúmeras violações de direitos humanos e ambientais decorrentes da construção das duas hidrelétricas, como foi o caso das centenas de famílias

1 BRASIL. Governo do Estado de Rondônia. **Defesa Civil Estadual descarta remoção de moradores de Abuña. 2014.** <http://www.rondonia.ro.gov.br/noticias.asp?id=19794&tipo=Mais%20Noticias>

2 Ver: <http://www.tudorondonia.com.br/noticias/prejuizo-com-enchentes-em-porto-velho-pode-chegar-a-r-1-bilhao,43074.shtml>

expulsas de seus espaços de reprodução física, simbólica e material. Os impactos negativos do projeto já haviam sido identificados pela Relatoria do Direito ao Meio Ambiente, que em novembro de 2007 e abril de 2010 realizou missões de investigação e incidência em Rondônia após recebimento de denúncias de violações de direitos por parte de organizações locais, nacionais e internacionais. A Relatoria de Direito Humano ao Meio Ambiente esteve também no Pará em 2009, avaliando denúncias similares como consequência do projeto de construção da hidrelétrica de Belo Monte.

Durante essas investigações e nos relatórios das missões, a Relatoria identificou diversas ilegalidades nos processos de licenciamento dos dois projetos das hidrelétricas do Madeira e de Belo Monte, além de violações de direitos humanos fundamentais, como o do princípio de autodeterminação dos povos, da consulta prévia, livre e informada, do direito humano à informação e participação efetiva e ativa, do direito à saúde, a um meio ambiente equilibrado e à proteção da biodiversidade, à alimentação, à terra e território e acesso à moradia adequada, além de agressões ao patrimônio histórico e arquitetônico, crescimento desordenado das cidades, graves violações de direitos trabalhistas e crescimento de casos de exploração sexual. Os riscos de aumento de enchentes e da incapacidade das hidrelétricas de controlá-las já eram preocupações presentes.

Vale lembrar, inclusive, que o Relatório da Missão de 2007 ressaltava a necessidade de realização de um novo Estudo de Avaliação Ambiental, conforme parecer técnico 12/2007 do Ibama³:

Dado o elevado grau de incerteza envolvido no processo; a identificação de áreas afetadas não contempladas no Estudo; o não dimensionamento de vários impactos com ausência de medidas mitigadoras e de controle ambiental necessárias à garantia do bem-estar das populações e uso sustentável dos recursos naturais; e a necessária observância do Princípio da Precaução, a equipe técnica concluiu não ser possível atestar a viabilidade ambiental dos aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau, sendo imperiosa a realização de novo Estudo de Impacto Ambiental, mais abrangente, tanto em território nacional como em territórios transfronteiriços, incluindo a realização de novas audiências públicas. Portanto, recomenda - se a não emissão da Licença Prévia.

3 IBAMA (2007) apud. LISBOA, Marijane e BARROS, Juliana. **Violações de Direitos Humanos Ambientais no Complexo Madeira**. Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente/Plataforma Dhesca, 2008.

Portanto, entre as recomendações da Relatoria que não foram contempladas pelo Estado brasileiro, estavam a paralisação dos processos de licenciamento e a concomitante instauração de um debate público a respeito das reais necessidades energéticas do país⁴.

A situação atual de Rondônia, não é um fato isolado. Ela se dá no contexto de uma política energética do governo brasileiro que pretende construir muitas outras hidrelétricas na Amazônia, como Belo Monte, Teles Pires e a hidrelétrica no Tapajós no Pará, entre outras. Essa política, por sua vez, depende e provoca uma desregulamentação da política ambiental por meio de ilegalidades e da flexibilização dos processos de licenciamento, do enfraquecimento e sucateamento de órgãos de proteção às populações afetadas como a FUNAI, e de criminalização de movimentos e populações que lutam pela sobrevivência dos seus modos de vida e por uma relação harmônica e de interdependência com o meio ambiente. Embora a luta destas comunidades, constituídas em grande parte por populações negras, rurais e urbanas, indígenas e tradicionais, seja caracterizada pelo governo brasileiro e empreiteiras como obstáculo ao chamado progresso e desenvolvimento, na prática ela beneficia a sociedade brasileira como um todo quando questiona as injustiças e desigualdades, a insustentabilidade ambiental e o privilegiamento dos interesses econômicos dos setores empresariais envolvidos em grandes obras como as hidrelétricas.

Por isso, além de garantir a satisfação das necessidades básicas da população atingida pela enchente do Rio Madeira e exigir novos estudos ambientais das obras, o Estado brasileiro deveria responsabilizar os consórcios das hidrelétricas pelos danos sociais e ambientais verificados nas áreas de influência das duas hidrelétricas, que agravaram as consequências da cheia histórica verificada no Rio Madeira nos últimos meses, de forma a coibir repetições.

O Estado brasileiro deve também suspender as licenças de instalação das usinas não só do Madeira como também de Belo Monte e do Rio Tapajós. As violações de direitos e o mal dimensionamento dos impactos negativos nos licenciamentos ambientais, além do superfaturamento das obras, tem sido recorrentes em todos os projetos de hidrelétricas. Uma

4 Para mais informações ver:
http://www.dhescbrasil.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=450%3Ajirau-hoje-belo-monte-amanha-relatorio-aponta-violacoes-em-jirau-e-preve-repeticao-em-belo-monte-&catid=69%3Aantiga-rok-stories&Itemid=156

mudança radical da política energética brasileira para um projeto descentralizado, seguro e social e ambientalmente justo e a garantia, proteção e promoção dos direitos humanos e ambientais deve ser prioridade do Estado. Este processo passa por eliminar os incentivos do governo, por meio de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a setores eletrointensivos, como alumínio, cimento, papel, zinco e níquel, que exportam energia barata, geram poucos empregos e são responsáveis por conflitos ambientais.

Recomendamos também que o Estado brasileiro estabeleça mecanismos para garantir que as decisões sobre políticas energéticas não privilegiem apenas os setores empresariais, desconsiderando assim a diversidade de saberes e práticas das populações nos territórios impactados e os impactos negativos decorrentes de obras como hidrelétricas. Promover uma transformação no modo de produção e consumo de energia, a partir da perspectiva dos direitos humanos, é, hoje, condição essencial para que o governo cumpra com seus deveres frente às necessidades e os direitos de todos e todas.

14 de março, 2014

Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Cristiane Faustino da Silva

Relatora da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Marijane Lisboa

Ex-Relatora da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Guilherme Zagallo

Ex-Relator da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Fabrina Furtado

Assessora da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Cecília Mello

Ex-Assessora da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Juliana Neves Barros

Ex-Assessora da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente